



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFISSIONAIS PROJETO ESCALA CERTA – TC 17/2023.**

REALIZAÇÃO: INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR

RECRUTADOR: ATRAÇÃO RH

EDITAL Nº 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELA
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS (CLT), PARA VAGAS IMEDIATAS E
CADASTRO RESERVA, PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL
DO INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR.

Maio/2023



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

O INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR - PROSPERAR, em parceria com o município de Igarapé, comunica o período para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Recepcionistas, Supervisores, Motoristas CAT B, Instrutor de Futebol, Instrutor de Judô, Coveiro, Piscineiro, a fim de suprir as necessidades de pessoal, PARA VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO RESERVA, PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DO PROSPERAR.

Desta maneira, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado, por meio do Núcleo de Seleção, torna público o presente Edital para preenchimento de vagas do PROSPERAR, pelo regime da CLT, de acordo com o Anexo Único deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo de Seleção de Pessoal será coordenado pelo Instituto Social Prosperar e realizado pela Atração RH, obedecidas as normas e as condições deste Edital.

1.2 Os procedimentos estabelecidos neste Edital têm amparo no Regulamento próprio para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal do Instituto Social Prosperar.

1.3 Compete ao Instituto Social Prosperar a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo de Seleção.

1.4 Competem à Equipe de Recursos Humanos – RH do PROSPERAR e Atração RH, a condução e a execução de todas as atividades necessárias à realização do Processo de Seleção.



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

1.5 O Processo de Seleção de Pessoal para o PROSPERAR, destina-se a selecionar profissionais para possível atuação no Projeto “Escala Certa”, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, segundo o disposto em Regulamento próprio para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal, conforme as condições previstas neste Edital.

1.6 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da publicação no site do PROSPERAR, do resultado final da Seleção, prorrogáveis a critério da administração, por igual período, não se consubstanciando esta prerrogativa em garantia de contratação, mas em mera expectativa de direito. A utilização do cadastro de reserva é uma faculdade do PROSPERAR, que, para tanto, avaliará as especificidades da vaga para a sua utilização.

1.7 As seleções serão realizadas em etapas eliminatórias, conforme o disposto neste Edital.

1.8 As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

1.9 Estão aptos a participar do Processo de Seleção os candidatos que atendam, além dos requisitos da lei, os seguintes:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
- b) atender ao disposto no Anexo Único, até a data da inscrição;
- c) apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- d) cumprir as determinações do Edital.
- e)



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

1.10 O Instituto Social Prosperar e a Atração RH, não se responsabilizam por inscrição não recebida e não efetivada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

1.11 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

1.12 Não serão aceitas a participação concomitante em mais de um processo de seleção.

Portanto, o candidato não poderá se inscrever para um processo de seleção por vez.

1.13 Uma vez inscrito em uma vaga, o candidato ficará vinculado à mesma vaga, enquanto o processo de seleção estiver em andamento.

1.14 Não serão aceitas inscrições por meio presencial ou qualquer outro meio que não esteja previsto no Edital.

1.15 O resultado de todas as etapas do Processo Seletivo será divulgado no site: <https://institutosocialprosperar.org/>, bem como através de outros meios de comunicação

1.16 Para inscrever-se neste processo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste documento, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.17 É importante ler todos os requisitos necessários para a função e área escolhida, assim como, ter todos os documentos para comprovação dos requisitos, caso haja convocação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, será realizada exclusivamente por meio de fichas cadastrais, que deverão ser retiradas na Sede do Instituto Social Prosperar no seguinte endereço: Rua João Rosa, 306, Sl 101, Centro de Igarapé, no período de 30/05/2023 até 01/06/2023 até às 17:00 horas, e deverão ser entregues mediante a protocolo assinado no mesmo endereço.



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

2.2 A inscrição somente será validada após o preenchimento completo das informações e entrega das fichas cadastrais, dentro do prazo estabelecido para inscrição.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo seletivo simplificado compreenderá as seguintes etapas, nas modalidades abaixo descritas. Sendo que essas etapas consistirão em acessar e preencher o cadastro por meio do link de inscrição.

ELIMINATÓRIAS: (todas as etapas são eliminatórias):

- 1- Preenchimento de todos os campos na ficha de inscrição;
- 2- Realização da prova escrita presencialmente dia 05/06/2023, às 19:30h na Escola Municipal Professora Maria da Conceição Dias Ferreira Andrade. Endereço: Rua Maria Juliana do Prado, 115 – Marechal Rondon, Igarapé/MG.

- 1- Possuir mais de dezoito anos;
- 2- Prova escrita específica para cada cargo;
- 3- Entrega de documentação em envelope pardo indetificado com nome e Telefone.

Os candidatos deverão levar:

01 fotos 3x4;

E cópia dos seguintes documentos:

- 1 Fotos 3x4
- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de Eleitor
- Cartão do PIS (cartão Cidadão) ou cópia de rescisão da última empresa que trabalhou
- Comprovante de residência, **atualizado/do mês vigente, (EM NOME DO CANDIDATO OU de seus PAIS)**
- Comprovante de escolaridade (se não tiver, informar)
- Se tiver conta bancária e PIX (caso tenha pix)
- Certidão de Casamento
- Casados ou amasiados, (identidade e CPF do cônjuge).
- Certificado de Reservista (para homens)
- CPF dos filhos até 24 anos – OBS: (CI e CPF dos dependentes são obrigatórios).



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

3.1.1.1 Análise Curricular;

3.1.1.2 Consiste na análise comparativa entre as informações registradas pelo candidato, por meio do preenchimento de formulário e os critérios avaliativos, juntamente com os pré-requisitos publicados neste edital;

3.1.1.3 Somente será(ão) considerado(s) válido(s), para fins de triagem, a(s) experiência(s) profissional(is), na área de atuação para o qual concorre, conforme critérios a saber: 50 pontos: experiência superior a 1 ano na função; 100 pontos para quem tiver experiência superior a 1 ano na função no serviço municipal e 5 pontos para residentes da cidade de Igarapé.

3.1.1.4 Somente os candidatos, mediante preenchimento da ficha cadastral entregue dentro do prazo com a pontuação mínima estabelecida, estarão aptos a participar da etapa subsequente; Sendo 50 pontos, a pontuação mínima para todos os cargos deste edital.

3.1.1.5 Todas as etapas são de caráter eliminatório;

3.1.1.6 Os testes presenciais, consistem na aplicação de instrumentos de avaliação do potencial intelectual e comportamental do candidato, sob a forma de conhecimentos gerais da área de atuação com prova teórica de múltipla escolha com 5 questões, sendo cada questão 20 pontos.

3.1.1.7 Entrega de Documentos

3.1.1.8 Consiste na entrega dos documentos conforme item 6, após publicação da lista de convocados, no site da PROSPERAR, na data, conforme consta no cronograma.

3.1.1.9 Os documentos que comprovarem a experiência profissional, na área de atuação para a qual concorre, serão utilizados para contagem de pontos.

3.1.1.10 O Candidato fará a entrega da documentação de forma presencial, conforme informações na lista de convocados, a ser publicada no site do PROSPERAR no endereço eletrônico:

3.1.2



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

[Editais – Prosperar Instituto Social \(institutosocialprosperar.org\)](http://institutosocialprosperar.org)

4 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) :

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PROSPERAR IGARAPÉ MG			
ETAPAS	PROCESSOS	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
1	Publicação do edital	01/08/2023	https://institutosocialprosperar.org/
2	Período de Inscrição	04/08/2023 08/08/2023 até às 17:00 h de Brasília.	Presencialmente através de Ficha cadastral.
3	Convocação para prova escrita e entrevista	10/08/2023	A Convocação será realizada através do número de telefone preenchido na Ficha Cadastral, para todos os inscritos.
4	Realização da prova escrita	11/08/2023 14/08/2023 15/08/2023	A prova será realizada na Rua João Rosa, nº 306, Sala 101, Centro de Igarapé/MG.
5	Realização dos exames médicos admissionais e psicotécnicos (quando for o caso)	A partir do dia 17/08/2023.	Os horários e locais serão enviados aos aprovados na prova escrita.
5	Divulgação de Resultado Final e Convocação para admissão	A partir do dia 23/08/2023	A Convocação será publicada através do site https://institutosocialprosperar.org/ .



5- DAS FUNÇÕES

5.1 - O Processo de Seleção de Pessoal busca profissionais que atendam as funções apresentadas no Anexo Único e que atendam à Carga Horária Semanal e Requisitos apresentados.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

6.1 – Após a Divulgação de Convocação, o candidato selecionado deverá entregar os documentos admissionais conforme relacionados a seguir:

6.2 - Documentos Admissionais (Cópia)

- ✓ Carteira de Identidade
- ✓ CPF
- ✓ Cartão do PIS (cartão Cidadão) ou cópia de rescisão da última empresa que trabalhou
- ✓ Comprovante de residência, atualizado/do mês vigente, (EM NOME DO CANDIDATO OU de seus PAIS)
- ✓ Comprovante de escolaridade (se não tiver, informar)
- ✓ Se tiver conta bancária e PIX (caso tenha pix)
- ✓ Certidão Nascimento / Casamento
- ✓ Título de Eleitor
- ✓ Casados ou amasiados, trazer identidade e CPF do cônjuge.
- ✓ Certificado de Reservista (para homens)
- ✓ Certidão de Nascimento e CPF dos filhos até 24 anos – OBS: (CI e CPF dos dependentes são obrigatórios).
- ✓ Carteira de Vacinação dos filhos até 7 anos (frente e verso)
- ✓ Comprovante, atualizado, de frequência escolar para filhos maiores de 7 a 14 anos.
- ✓ Cópia da Reservista ou Alistamento Militar (HOMENS);
- ✓ Cópia da carteira do Conselho atualizada (Para os que possuem);
- ✓ Dados Bancários/ PIX;
- ✓ Requerimento de Vale Transporte:

SIM() NÃO() – Preencher no dia da entrega de documentos.

7 – DA CONVOCAÇÃO:

7.1- O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

7.2- Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Lista de Convocação publicada no site do PROSPERAR: site: [Prosperar Instituto Social – Venha conhecer e fazer parte do Instituto Prosperar. \(institutosocialprosperar.org\)](http://ProsperarInstitutoSocial-VenhaconhecerefazerpartedoInstitutoProsperar.institutosocialprosperar.org) e/ou através do Instagram @institutosocial.prosperar, ou ainda pelo telefone de contato.

8 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1- É importante ler todos os requisitos necessários para a função escolhida.

8.2- O candidato selecionado deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de que preenche todos os requisitos necessários para o desempenho da função para a qual foi convocado.

8.3- A não comprovação ou a comprovação parcial acarretará na imediata desclassificação do candidato deste processo seletivo.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- No que tange à inscrição, constitui somente e tão-somente, como uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando ao PROSPERAR a sua convocação.

9.2- A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento, assim como das normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3- A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades no currículo, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

9.4- Inexistindo disposição expressa do presente Edital, em caso de omissão, as questões poderão ser mitigadas através de decisão colegiada composta pela PROSPERAR.



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

9.5- Esclarecimentos podem ser solicitados através do número de telefone: **(31)** .

Igarapé, 01 de agosto de 2023.

Anderson Henriques Maia Dos Santos
Presidente do Instituto Social Prosperar



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

ANEXO ÚNICO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MOTORISTA CAT B	Deve cuidar da manutenção e higiene do veículo, podendo ser o responsável por verificações, manutenções básicas e lavagens. Faz entregas e coletas, traça rotas, faz conferências e também pode ser o responsável por cargas e descargas
INSTRUTOR DE FUTEBOL	Ministra aulas teóricas e práticas de Futebol conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observa a correta aplicação dos exercícios, planeja aulas e aplica provas.
INSTRUTOR DE JUDÔ	Ensinar e difundir conhecimentos teóricos e práticos do Judô: história, regras, fundamentos pedagógicos, técnicas e táticas; Desenvolver habilidades motoras, estimular a criatividade dos alunos, bem como o condicionamento físico, respeitando os limites do educando; Executar atividades socioeducativas através do Judô;
COVEIRO	São responsáveis pela abertura (apenas quando forem utilizadas) das covas e sepulturas realizando respectivamente a exumação, a limpeza e sepultamento
RECEPCIONISTA	Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo.
SUPERVISOR	responsável por direcionar, conduzir e orientar processos e funcionários da empresa
PISCINEIRO	responsável pelo tratamento de água e limpeza da piscina

OBS: PAF – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR, para mais informações escaneie o QR CODE abaixo:



▶ Digitalize-me!

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, estando aberto para inscrições, conforme cronograma.

Anderson Henriques Maia Dos Santos
Presidente do Instituto Social Prosperar